



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN N° 06, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece o programa de capacitação em Educação a Distância do IFRS.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 184 de 27/02/2020, ESTABELECE:

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO IFRS

Art. 1º. O Programa de Capacitação em Educação a Distância do IFRS tem como objetivo promover e viabilizar ações de capacitação que proporcionem a aquisição e o aprimoramento de competências individuais e institucionais para atuação inicial e continuada na educação a distância.

Art. 2º. O Programa de Capacitação, a que se refere o artigo primeiro, tem como público-alvo os servidores efetivos, servidores de contrato temporário, bolsistas e voluntários.

Art. 3º. As ações de capacitação serão organizadas pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD) da Pró-reitoria de Ensino (Proen) em articulação com os *campi* do IFRS e seus Núcleos de Educação a Distância (NEaD).

Art. 4º. As ações de capacitação serão definidas pelo Plano Anual de Capacitações a partir de levantamento realizado no ano anterior e com base no interesse institucional.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas novas ações não previstas no Plano Anual de Capacitação devido a demandas específicas da instituição, da dimensão individual ou coletiva/institucional, bem como o cancelamento justificado de ações que por um motivo fundamentado não possam ser realizadas.

Art. 5º. Serão priorizadas as ações institucionais de capacitação relacionadas às temáticas de Educação a Distância, Produção de Material Didático Digital, Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem em formato de cursos a distância e eventos online, permitindo o maior envolvimento da comunidade interna.

Art. 6º. Para atuar na Educação a Distância é obrigatória a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia para esta finalidade, devendo o interessado apresentar os documentos aos NEaDs ou à CEaD para avaliação, totalizando o mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

§ 1º. Serão aceitos os seguintes documentos, os quais deverão apresentar os dados de identificação da pessoa (nome completo) e a carga horária específica da atividade a ser validada:

I - Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial ou continuada, presencial ou a distância, nas áreas de Educação a Distância especificando o nome do(a) participante, carga horária e conteúdo programático;

II - Comprovante de participação em ação de capacitação (evento, encontro, palestra, simpósio e similares) que aborde a temática de Educação a Distância especificando o nome do participante, conteúdo programático e carga horária da ação referente a Educação a Distância;

III - Comprovante de aprovação em componente curricular que aborde as temáticas de Educação a Distância e que pertença a curso regular presencial ou a distância; especificando o nome do cursista, a ementa do componente curricular e carga horária;

IV - Docência em componentes curriculares do IFRS com carga horária a distância especificada na matriz curricular de curso de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através do plano de ensino, especificando a carga horária a distância, e tela principal do Moodle;

V - Docência em componentes curriculares em instituições externas ao IFRS com carga horária a distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, contabilizando apenas a carga horária a distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) docente e carga horária a distância;

VI - Coordenação de cursos a distância de nível técnico, graduação, pós-graduação ou de formação inicial ou continuada, comprovado através de plano de trabalho ou declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) coordenador(a), período de atuação e carga horária trabalhada;

VII - Experiência profissional como designer educacional / instrucional ou conteudista em cursos a distância, comprovado através de declaração emitida pela instituição especificando o nome do(a) profissional(a) e carga horária trabalhada.

§ 2º. O termo docência presente nos itens II e III é extensivo a professor, tutor, mediador, e conteudista.

Art. 7º. Para fins de avaliação dos documentos que comprovam habilitação para atuar na Educação a Distância, os NEaDs deverão utilizar o Formulário de Avaliação de Documentos e de Validação de Horas, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º. É de responsabilidade do interessado enviar de forma digital ao NEaD de seu respectivo *campus* o formulário do Anexo I devidamente preenchido acompanhado dos documentos comprobatórios para solicitar a validação de horas de habilitação em EaD.

§ 2º. A composição mínima de avaliadores deve ser de 2 membros de NEaD e, em caso de divergência, poderá ser acionado um 3º membro.

Art. 8º. A divulgação das ações de capacitação ofertadas pela CEaD será feita através do site da Proen, na aba específica dessa Coordenadoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

Art. 9º. Casos omissos serão discutidos no NEaD e não havendo consenso poderá ser chamada a CEaD.

Art. 10. Esta normativa revoga a Instrução Normativa Proen Nº 01/2018.

Art. 11. Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCAS CORADINI
Pró-reitor de Ensino do IFRS
Portaria IFRS nº 184/2020

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE VALIDAÇÃO DE HORAS

Nome: _____
Campus: _____

Título da Atividade Formativa ou <u>Experiência Prévia</u> constante no Documento Apresentado	Indicar o Inciso do Art. 6º	Carga Horária Total da Atividade	<u>Parecer *</u> <u>(aceito ou não)</u>
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
CARGA HORÁRIA TOTAL SOLICITADA:			
* CARGA HORÁRIA TOTAL VALIDADA:			
<u>* Uso exclusivo dos avaliadores do NEaD</u>			

Assinatura do solicitante: _____

Preenchimento exclusivo pelos avaliadores do NEaD
O(s) documento(s) _____ não foram aceitos, pois não atendem ao disposto nos incisos do Artigo 6º da IN PROEN/IFRS **Nº 06/2020**.
Avaliadores:
Nome _____ Assinatura: _____
Nome _____ Assinatura: _____
Nome _____ Assinatura: _____
(Cidade), ____ de _____ de 20__.